

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 010/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o piso salarial profissional dos ocupantes em cargo de emprego público de agente comunitário de saúde, agente de combate a endemias e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica a redação do artigo 2º., da Lei Municipal n. 2.104/2022, de 19 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º.** Fica estabelecido em dois salários mínimos nacionais o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, a contar de 05 de maio de 2022.*

***§ 1º.** O valor do vencimento estabelecido no caput deste artigo terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo pagamento estará condicionado ao repasse dos recursos pela União ao Município.*

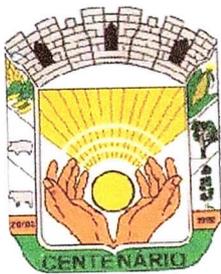
***§ 2º.** O valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, é de responsabilidade da União Federal nos limites estabelecidos nos regramentos constitucionais.*

***§ 3º.** O Município poderá editar Decreto para fins de estabelecer a aplicabilidade dos valores definidos do salário mínimo federal, sendo que ocorrerem aumento.*

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 3º. As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.



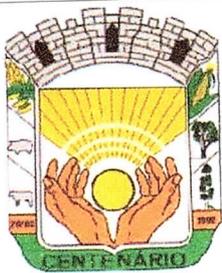


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
20 DE JANEIRO DE 2025.**


GENOIR MARCOS FLOREK
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 010/2025, de 20 de janeiro de 2025, que visa alterar o piso salarial dos ocupantes dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

A proposta de alteração do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) surge em decorrência da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que estabeleceu, em âmbito nacional, a obrigatoriedade do repasse de recursos da União para garantir o pagamento do piso para os profissionais dessas categorias. De acordo com o texto constitucional, o salário mínimo desses agentes deverá ser de dois salários mínimos nacionais, a partir de 05 de maio de 2022, sendo que o valor do vencimento estará condicionado ao repasse dos recursos pela União ao Município.

Portanto, este Projeto de Lei visa adequar a legislação municipal à Emenda Constitucional, estabelecendo o vencimento dos ACS e ACE em dois salários mínimos, conforme estabelecido pela Emenda nº 120/2022. Além disso, fica claro que o repasse dos recursos para viabilizar o pagamento desses profissionais será de responsabilidade da União Federal, dentro dos limites e condições definidas pela referida Emenda Constitucional.

Adicionalmente, o Projeto de Lei prevê a possibilidade de o Município editar um Decreto para regulamentar a aplicação do valor do vencimento quando ocorrerem aumentos no valor do salário mínimo federal, assegurando, assim, a adequação contínua dos valores pagos aos servidores.

Assim, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, visando assegurar a adequação das condições remuneratórias dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias às normas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 120/2022 e que o presente projeto merecerá a unânime aprovação dessa Egrégia Casa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
20 DE JANEIRO DE 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.